

ANEXO 15-II

Formulário de Referência – Everest Trust Gestora de Recursos Ltda.

<p style="text-align: center;">ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</p>	<p style="text-align: center;">Os campos assinalados com “FG” são facultativos para o administrador registrado na categoria gestor de recursos</p>
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:</p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	
<p>A Sra. ADRIANA ELIAN JIMENEZ, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade no 44.084.129-SSP/SP e inscrita no CPF sob o no 333.142.118-99, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alvorada nº 153, Apto. 251, Vila Olímpia, CEP 04550-000, na qualidade de diretora responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários; e o Sr. MARCELO ROCHA BONADIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 29.621.320-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 217.486.978-03, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho nº 103, Casa 13, Jardim Leonor, CEP 05614-040, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558, declaram que: (a) reviram o formulário de referência; e (ii) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p>	

<p>São Paulo/SP, 30 de abril de 2018.</p> <p>ADRIANA ELIAN JIMENEZ</p> <p>MARCELO ROCHA BONADIA</p>	
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	
<p>A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. foi constituída em 21 de novembro de 2017. Os seus atos constitutivos foram devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 13 de dezembro de 2017 sob o NIRE 35235145776.</p> <p>A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. possui 2 (dois) sócios: (i) Marbon Participações EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho nº 103, Casa 13, Jardim Eleonor, CEP 05614-040, inscrita no CNPJ sob o nº 23.387.524/0001-82; e (ii) o Sr. Marcelo Rocha Bonadia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 29.621.320-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 217.486.978-03, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho nº 103, Casa 13, Jardim Leonor, CEP 05614-040.</p>	
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	
Não há mudanças relevantes pelas quais tenha passado nos últimos 5 (cinco) anos.	
b. escopo das atividades	
Não há mudanças no escopo das atividades exercidas pela Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. Ressaltamos que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. exercerá a atividade de gestão de recursos com base no inciso II do parágrafo 1º do art. 1º da Instrução CVM 558.	
c. recursos humanos e computacionais	
Não há mudanças relevantes pelas quais tenha passado nos últimos 5 (cinco) anos.	
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	

Não há mudanças relevantes pelas quais tenha passado nos últimos 5 (cinco) anos.	
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. possui 2 (dois) sócios.	
b. número de empregados	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. possuirá 06 (seis) colaboradores, sendo que: (i) 03 (três) deles ficarão dedicados exclusivamente à área de gestão de recursos; (ii) 01 (um) deles ficará dedicado exclusivamente à área comercial; (iii) 01 (um) deles ficará dedicado exclusivamente à área de <i>compliance</i> ; e (iv) 01 (um) deles ficará dedicado exclusivamente à área de tecnologia da informação.	
c. número de terceirizados	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. contratará a KSI Brasil Auditores Independentes como empresa de auditoria independente.	
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. possui uma colaboradora registrado na CVM como administradora de carteiras de valores mobiliários, a Sra. Adriana Elian Jimenez, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade no 44.084.129-SSP/SP e inscrita no CPF sob o no 333.142.118-99, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alvorada nº 153, Apto. 251, Vila Olímpia, CEP 04550-000, devidamente habilitada pela CVM para prestar serviços de administração de recursos de terceiros, de acordo com o Ato Declaratório CVM no 15.742, de 28 de junho de 2017.	
4. Auditores	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. contratará a KSI Brasil Auditores Independentes.	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	
KSI Brasil Auditores Independentes.	
b. data de contratação dos serviços	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. contratará o auditor independente após a concessão do seu registro pela CVM.	sim
c. descrição dos serviços contratados	

Auditoria contábil independente.	
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	
Tendo em vista que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. encontra-se em fase pré-operacional, não há informações para o preenchimento deste item.	
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
Tendo em vista que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. encontra-se em fase pré-operacional, não há informações para o preenchimento deste item.	
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução	FG
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. exercerá a atividade de gestão de recursos proprietários, ou seja, dos sócios e executivos da sociedade que são investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2015.	
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	
A atuação da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. incluirá a gestão de (i) fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados; (ii) fundos de investimento de renda fixa; (iii) fundos de investimento em direitos creditórios; e (iv) fundos de investimento multimercado.	
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	
O foco da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. será a gestão de ativos <i>high yield</i> , ativos de crédito, ativos de crédito não performados e ativos voltados às cadeias produtivas de grandes empresas (fundos de <i>supply chain</i>).	
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	

A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestor.	
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. exercerá apenas a gestão de recursos, não havendo outras atividades a serem desenvolvidas por ela, de modo que não há potenciais conflitos de interesses a serem descritos.	
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	
A Marbon Participações EIRELI, controladora da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. tem por objeto social a compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e a participação em outras sociedades.	
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. é controlada pela Marbon Participações EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho nº 103, Casa 13, Jardim Eleonor, CEP 05614-040, inscrita no CNPJ sob o nº 23.387.524/0001-82, sócia majoritária que detém 99,9% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das quotas de emissão da sociedade. A Marbon Participações EIRELI, por sua vez, é uma empresa individual de responsabilidade limitada controlada pelo Sr. Marcelo Rocha Bonadia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 29.621.320-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 217.486.978-03, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho nº 103, Casa 13, Jardim Leonor, CEP 05614-040.	
b. controladas e coligadas	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não possui sociedades controladas ou coligadas.	
c. participações da empresa em sociedades do grupo	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não possui participação em sociedades do grupo	
d. participações de sociedades do grupo na empresa	

Não há sociedades do seu grupo que participam do capital social da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda.	
e. sociedades sob controle comum	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não possui sociedades sob controle comum.	
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	
Por se tratar de item facultativo, a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. optou por não apresentar organograma.	
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	
<p>A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. é administrada por 02 (dois) diretores, quais sejam: (i) o Diretor de <i>Compliance</i>, que será responsável (a) pela representação ativa e passiva da sociedade e pela prática dos atos ordinários, necessários ao regular funcionamento da sociedade, bem como (b) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pelo cumprimento das normas relativas à prevenção da lavagem de dinheiro e (c) pela gestão de riscos; e (ii) o Diretor responsável pela administração de carteiras.</p> <p>O seu departamento técnico será composto, portanto, por estes 02 (dois) diretores, bem como por 04 (quatro) funcionários, cujas funções são divididas entre as áreas de gestão de recursos, comercial, <i>compliance</i> e tecnologia da informação.</p> <p>A área de gestão de recursos será composta por 03 (três) funcionários, os quais exercerão as seguintes atividades:</p> <p>(a) Diretora responsável pela administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 558, devidamente habilitada para tanto;</p> <p>(b) Analista nível I; e</p> <p>(c) Analista júnior.</p> <p>Ressalte-se que a área responsável pela gestão de recursos propriamente dita ficará completamente segregada da área de <i>backoffice</i>, fisicamente e organicamente.</p> <p>A área comercial é responsável por acompanhar os ativos complexos e estruturar novas oportunidades de negócio.</p>	

<p>A descrição da atuação da área de <i>compliance</i> está descrita no item 8.9 abaixo. Ainda, a área de tecnologia da informação será composta por 01 (um) funcionário, que exercerá toda implantação e racionalização de processos, manutenção dos sistemas de informática, segurança da informação com controle de acesso dos usuários e backup de dados.</p> <p>Além das atividades mencionadas acima, a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. Contratará serviços terceirizados de auditoria.</p>		
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>		
<p>Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não possuía comitês.</p>		
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>		
<p>A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. é administrada por 02 (dois) diretores, sendo um diretor responsável pela administração de carteiras e um diretor de <i>compliance</i>.</p> <p>(i) <u>Diretora responsável pela administração de carteiras:</u> Nos termos do Contrato Social da Everest Gestora de Recursos Ltda., caberá exclusivamente à diretora responsável pela administração de carteiras, a Sra. Adriana Elian Jimenez, a responsabilidade pela administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 558, tendo amplos poderes para exercer, em nome da sociedade, quaisquer atos relacionados à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.</p> <p>(ii) <u>Diretor de Compliance:</u> O Diretor de <i>Compliance</i>, o Sr. Marcelo Rocha Bonadia, será responsável pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos da Instrução CVM 558, bem como pelo cumprimento das normas relativas à prevenção da lavagem de dinheiro, nos termos o art. 10 da Instrução CVM 301, e pela gestão de riscos.</p> <p>Adicionalmente, os diretores terão amplos poderes de administração, cabendo-lhes representar e obrigar a sociedade.</p>		
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>		
<p>Por se tratar de item facultativa, a Everest Gestora de Recursos Ltda. optou por não inserir organograma de sua estrutura administrativa.</p>		
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>		
<p>Nome</p>	<p>Adriana Elian Jimenez</p>	<p>Marcelo Rocha Bonadia</p>

Idade	33	38	
Profissão	Empresária	Empresário	
CPF	333.142.118-99	217.486.978-03	
Cargo ocupado	Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários	Diretor de <i>Compliance</i> responsável pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, bem como pela prevenção à lavagem de dinheiro e pela gestão de riscos	
Data de posse	16.11.2017	30.04.2018	
Prazo de mandato	Indeterminado	Indeterminado	
Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Não exerce outros cargos ou funções na sociedade	Não exercer outros cargos ou funções na sociedade	
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:			
a. currículo, contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome da empresa; (b) cargo e funções inerentes ao cargo; (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e (d) datas de saída do cargo			
<p>A Sra. Adriana Elian Jimenez é formada em administração de empresas pela Universidade de São Paulo e possui pós-graduação em Administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas.</p> <p>Está devidamente habilitada pela CVM para prestar serviços de administração de recursos de terceiros, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 15.742, de 28 de junho de 2017 e possui Certificação de Gestores (CGA) pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.</p> <p>Atuou na área de equity research e custódia de fundos de terceiros no Banco Santander (2005 a 2010). Desde de 2013 até a presente data, atuou na Vila Rica, exercendo as atividades de análise de riscos e Compliance e posteriormente migrando para área de análise na estruturação de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e fundos em situação especial,</p>			

interagindo diretamente nas renegociações e nas estratégias discutidas com as bancas de advogados que defendem as causas em nome dos fundos, ajudando a traçar as estratégias de recuperação de ativos.	
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome da empresa; (b) cargo e funções inerentes ao cargo; (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e (d) datas de saída do cargo	
O Sr. Marcelo Rocha Bonadia, responsável pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, bem como pela prevenção à lavagem de dinheiro e pela gestão de riscos, é graduado em economia pela Fundação Armando Alvarez Penteadó (FAAP) e OPM (Owner/Presidente Management) pela Harvard Business School. Atuou como diretor financeiro da Petroplus/STP do Brasil, tendo atuado neste período em reestruturação de empresas (de 2001 até 2015). Atualmente é membro do conselho de administração da referida sociedade.	
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome da empresa; (b) cargo e funções inerentes ao cargo; (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e (d) datas de saída do cargo	
O diretor de risco é a mesma pessoa indicada no item anterior.	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações: (i) cursos concluídos; (ii) aprovação em exame de certificação profissional; (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome da empresa; (b) cargo e funções inerentes ao cargo; (c) atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; e (d) datas de saída do cargo	
Não aplicável, tendo em vista que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não atuará na distribuição de cotas de fundos de que seja gestora.	
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos,	

incluindo:	
a. quantidade de profissionais	
03 (três) colaboradores.	
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	
Área responsável pela definição de estratégias e tomada de decisões de investimento. Analisa e produz relatórios que serão discutidos semanalmente, indicando a alocação entre os diferentes ativos que compõem as carteiras sob gestão. Adicionalmente, os integrantes da área de gestão monitorarão os mercados e acompanharão a rentabilidade das carteiras e dos ativos no mercado.	
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
O controle de risco para os fundos de crédito é a análise dos recebimentos e possíveis inadimplimentos ocorridos na carteira de cada Fundo. De acordo com o prazo decorrido, será decidida a melhor estratégia para cobrança dos devedores. A análise e definição de limites de exposição do portfólio, limites de risco de crédito para cada carteira, acompanhamento dos índices de inadimplência e definição dos planos de ação adotados são definidos em reuniões semanais, que avalia qualquer desvio significativo em relação à política e aos limites pré-estabelecidos nos regulamentos e políticas dos fundos geridos, ainda contaremos com o sistema de risco e preço MITRA da Luz Engenharia, Sistema ComDinheiro, como sistemas de informação.	
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	
O departamento de <i>compliance</i> , responsável pela verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares e pela fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados, é composto por 1 (um) colaborador, o Diretor de <i>Compliance</i> .	
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	
O departamento de <i>compliance</i> será responsável por (i) assegurar a conformidade das operações e atividades desenvolvidas pela Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como às políticas internas e instrumentos de auto-regulamentação adotados; (ii) monitorar e supervisionar, com independência e eficiência, as operações e atividades desenvolvidas pela Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. e o cumprimento das normas aplicáveis,	

<p>especialmente as regras contidas nas políticas e manuais internos; (iii) implementar os Programas de Treinamento dos Colaboradores e demais procedimentos operacionais que deem cumprimento às normas previstas nas políticas e manuais internos; e (iv) esclarecer eventuais dúvidas dos Colaboradores a respeito da legislação e regulamentação aplicável, assim como sobre as disposições das políticas e manuais internos.</p> <p>Conforme exposto acima, atualmente a área de <i>compliance</i> da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. é composta por 01 (um) colaborador, o Diretor de <i>Compliance</i>, responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. Neste sentido, será o responsável (i) pela observância do cumprimento e adequação de todos os colaboradores da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. aos seus manuais, códigos e políticas, bem como às regras legais e regulamentares; (ii) pela análise das operações realizadas pelos fundos de investimento geridos pela Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. sob a ótica de <i>compliance</i>; (iii) pelo cumprimento das disposições relativas à prevenção a lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo; (iv) pelo acompanhamento do trabalho da auditoria da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda.; e (v) por garantir a total independência e segregação das funções de cada uma das áreas da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda.</p> <p>Adicionalmente, a área de <i>compliance</i> conta com a assessoria externa do escritório de advocacia Costa Rangel Advogados, especializado em mercado de capitais, que atua preponderantemente no atendimento às regras da CVM.</p>	
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	
<p>A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. possui um Manual de <i>Compliance</i>, no qual estão estabelecidas todas as regras e procedimentos de controles internos. Este Manual é revisado periodicamente pelo departamento de <i>compliance</i> com o objetivo de adequá-lo a eventuais ocorrências.</p> <p>O acesso ao sistema de informação da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. é restrito e somente poderão acessá-lo os colaboradores previamente autorizados pelo Diretor de <i>Compliance</i>, nos termos do Código de Ética e Conduta da sociedade.</p> <p>Adicionalmente, o departamento de <i>compliance</i> realiza treinamentos periódicos com os colaboradores, com o objetivo de instruí-los sobre as regras contidas nos manuais e políticas da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda., bem como nas normas expedidas pela CVM.</p>	
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	

<p>Os sócios, administradores e funcionários da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. estão sujeitos às regras previstas nas políticas e manuais internos os quais estabelecem como diretriz a total independência dos colaboradores no exercício de suas funções na sociedade.</p> <p>Adicionalmente, a área de <i>compliance</i> está segregada fisicamente das demais áreas da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda.</p>	
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	
<p>A área de gestão de riscos é composta por 01 (um) colaborador, o Diretor de Compliance, responsável também pela gestão de riscos.</p>	
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	
<p>Monitoramento e gerenciamento dos riscos relacionados aos ativos integrantes das carteiras dos fundos sob gestão da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. Nesse sentido, as atividades desenvolvidas pela área de gestão de risco têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a sua relação com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da sociedade.</p> <p>Ademais, inicialmente, as carteiras que serão administradas pela Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. terão um perfil de Special Situation, sendo assim, não há rotina de verificação para risco de preço, uma vez que todos os ativos serão marcados pelo custo de aquisição ou provisionados pelo custodiante por conta de sua inadimplência. Para os demais ativos pertencentes à carteira é possível calcular risco de mercado, cujas principais ferramentas e medidas são:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) VaR (Value at Risk): medida estatística que estima a perda potencial máxima do valor de cada ativo e por consequência de toda a carteira de um fundo de investimento, em condições normais de mercado dentro de um determinado horizonte de tempo, dado um intervalo de 99% de certeza para o horizonte de 1 dia; (ii) Marcação a mercado: monitoramento das posições com risco pré-fixado através da metodologia de marcação a mercado, para avaliação de exposição ao risco; (iii) Teste de validação do modelo (back testing): consiste na comparação da perda máxima estimada pelo VaR com o resultado efetivo incorrido pela carteira de cada fundo baseado nos movimentos reais do mercado, para avaliação de assertividade do modelo VaR utilizado; 	

<p>(iv) Teste de estresse: que determina os efeitos de condições extremas de mercado no valor do portfólio dos fundos, através de projeções de cenários críticos e de baixa probabilidade. É um mecanismo que demanda a discussão de cenários futuros e entendimento da vulnerabilidade das carteiras sob circunstâncias improváveis;</p> <p>(v) Análise de sensibilidade: refere-se aos testes realizados para verificar a sensibilidade dos ativos que compõe as carteiras dos fundos de investimento, através de choques positivos e negativos na curva de juros e demais indicadores, como IPCA, medindo o impacto na variação do patrimônio líquidos dos fundos.</p> <p>Para auxílio no gerenciamento de risco de mercado, a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. contará com o sistema ComDinheiro, e MITRA da Luz Engenharia para cálculo do Value at Risk (VaR) e elaboração dos relatórios de risco de mercado, que contemplam todas as variáveis listadas acima, bem como os indicadores mais eficientes e apropriados para o gerenciamento de risco de fundos de investimentos, como por exemplo, Sharpe.</p>	
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
Conforme acima	
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	
A área de gestão de risco possui total independência em relação à área de gestão de recursos da Everest Gestora de Recursos Ltda., tanto estrutural como fisicamente. Nesse sentido, possui total autonomia no exercício de suas atividades.	
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	FG
a. quantidade de profissionais	FG
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	FG
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	FG
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	
Não aplicável, tendo em vista que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja gestora.	
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	

Não aplicável, tendo em vista que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja gestora.	
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	
Não aplicável, tendo em vista que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja gestora.	
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	
Não aplicável, tendo em vista que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja gestora.	
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
Não aplicável, tendo em vista que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja gestora.	
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	
Não há outras informações que Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. julgue relevantes que não tenham sido divulgadas.	
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	
Conforme informado no item 6.1. a sociedade prestará apenas os serviços de gestão de recursos, pelo qual cobrará uma taxa de administração, a ser estabelecida oportunamente e considerando as peculiaridades de cada caso, podendo ser equivalente a um determinado percentual do patrimônio líquido do fundo de investimento sob gestão e/ou podendo ser estabelecido um valor mínimo de cobrança, no caso de patrimônios líquidos muito reduzidos.	
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	FG
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	
A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. controlará de forma contínua a liquidez das carteiras dos fundos, com manutenção de ativos que tenham liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo a fim de eliminar a possibilidade de não honrar seus compromissos e resgates programados.	

<p>Entretanto, como inicialmente os recursos serão dos sócios esse risco fica mitigado, mas em casos de saídas previstas de caixa, considerados os prazos para venda dos títulos, bem como, a data da entrega dos recursos financeiros aos cotistas, seja maior do que a projeção efetuada algumas medidas são possíveis, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. venda de títulos públicos (observado volume diário passível de negociação – volume diário aceitável para essa finalidade é o equivalente a 15% do volume diário negociado por ativo). O início da venda deve iniciar em D+0 e se manter pelos dias subsequentes até que se tenha os valores necessários à composição do limite mínimo de liquidez determinado para o fundo. b. resgate de cotas de fundos de investimento (observado prazo de cotização). O pedido de resgate deverá ser realizado em D+1 do evento de baixa liquidez; c. venda de outros ativos detidos pelo fundo no mercado secundário. A colocação dos títulos à venda deve ser realizada em até D+3 do evento de baixa liquidez; e d. serão suspensos compromissos financeiros passíveis de adiamento. 	
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	
<p>Os colaboradores não deverão aceitar, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa ou entidade, compensação de qualquer natureza por negócio realizado no exercício de suas funções na sociedade. Entende-se como compensação os benefícios conferidos por meio de bônus, comissão ou qualquer outra recompensa financeira. Além disso, os colaboradores deverão transferir à carteira do respectivo fundo qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência da condição da sociedade de gestora, com exceção dos casos previstos nas normas que regulam a matéria.</p> <p>Os colaboradores não poderão aceitar presentes que possam comprometer a independência de suas funções na sociedade. Qualquer dúvida acerca da aceitação ou não de presentes deverá ser encaminhada ao Diretor de Compliance. Do mesmo modo, o Diretor de Compliance deverá analisar, se for o caso, a pertinência de presentes concedidos pela sociedade aos seus clientes e fornecedores.</p> <p>É estritamente proibido utilizar-se, tanto direta quanto indiretamente, de recursos financeiros ou propriedades da sociedade para a prática de condutas ilegais ou indevidas.</p> <p>Da mesma maneira, não deve ser pago ou oferecido ou aceitos suborno,</p>	

<p>comissão, promessa ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa física ou jurídica, para os fins de obter ou reter negócios, ou por qualquer outro motivo. É proibida a concessão de qualquer crédito preferencial a qualquer representante, cliente, diretor ou acionista principal de qualquer cliente efetivo ou potencial. Esta vedação não se aplica aos negócios realizados dentro do curso normal das atividades desempenhadas pela sociedade.</p>	
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	
<p>A Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. adota uma estrutura operacional de tecnologia da informação que permite que os colaboradores atuem tanto local como remotamente. Em caso contingência, o acesso ao sistema é realizado através da internet, mediante a inserção de todos os logins, senhas e demais autenticações necessárias para a garantia da segurança do sistema e de suas informações.</p> <p>Em relação à estrutura local, a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. dispõe de uma estrutura física em São Paulo, cujos sistemas de hardware, software e telecomunicações estão assim estruturados: (i) todos os itens de hardware dos servidores são duplicados; (ii) há fontes de alimentação e placas de rede, além de hardwares configurados com RAID-0, que permitem a realização de manutenções sem a necessidade de interrupção dos equipamentos; e (iii) possui switches, hubs e roteadores, o que permite à Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. operar com alta disponibilidade, em observância as exigências que a prestação dos serviços requer.</p> <p>Já com relação à estrutura remota, a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. conta com uma estrutura de contingência remota completa para os casos de catástrofes que impossibilitem o acesso à estrutura local da sociedade, incluindo: (i) servidores, switches, hubs e roteadores com a mesma capacidade do site principal; (ii) conexão com o site principal por meio de VPN, com replicação de dados a cada 02 (duas) horas; (iii) realização trimestral de testes de contingência, por meio do qual é verificada a integridade dos sistemas e de todo o parque tecnológico da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda.; e (iv) os documentos societários da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda., os contratos firmados, as atas de reunião dos comitês internos e todos os documentos considerados sensíveis à prestação dos serviços são armazenados no servidor e em sala física com acesso restrito.</p> <p>Nesse sentido, a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. adota, com o objetivo de eliminar todo o risco operacional da atividade e de mitigar a ocorrência de eventos que possam causar a interrupção de suas atividades, as seguintes</p>	

<p>estratégias: (i) utilização de tecnologia de última geração, com previsão de alternativas para cobertura em casos de falhas ou interrupções nas transações e consultas de dados, seja por pane de energia ou mesmo impossibilidade física (incêndio, roubo e etc). Vale destacar que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. conta com avançados equipamentos de segurança, incêndio, telefonia e intercomunicação possuindo ainda sistema de cogeração de energia, além de geradores de emergência e demais itens necessários ao perfeito desenvolvimento das suas atividades. Além disso, a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. possui um sistema de contingência ao acesso de internet, com dois provedores de internet independentes, além de backup em lugares distintos; (ii) o servidor está instalado em sala com controle de acesso por senha. O equipamento é dotado de no-break e protegido por sistema de antivírus, hacker e está em ambiente refrigerado por aparelho exclusivo para a função; (iii) é realizada online, a cada 2 (duas) horas, uma cópia de segurança das informações para um servidor espelho; e (iv) utiliza sistema que ofereça acesso seguro via internet.</p>	
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>FG</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	
<p>Não aplicável, tendo em vista que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestor.</p>	
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução</p>	
<p>Os documentos exigidos pelo art. 14 da Instrução CVM nº 558 estão disponíveis no site www.everesttrust.com.br</p>	
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>Não aplicável, tendo em vista a inexistência de processos judiciais, administrativos ou arbitrais que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda.</p>	

figure no polo passivo.	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
Não aplicável, considerando que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral e que afetem a sua reputação profissional.	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	
Não há outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.	
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
Não aplicável, considerando que não foi prolatada nenhuma condenação judicial, administrativa ou arbitral, transitada em julgado, em que a Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. tenha figurado no polo passivo.	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
Não aplicável, considerando que não foi prolatada nenhuma condenação judicial, administrativa ou arbitral, transitada em julgado, em que o diretor responsável pela administração de carteiras da Everest Trust Gestora de Recursos Ltda. tenha figurado no polo passivo.	
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	

A Sra. **ADRIANA ELIAN JIMENEZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade no 44.084.129-SSP/SP e inscrita no CPF sob o no 333.142.118-99, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alvorada nº 153, Apto. 251, Vila Olímpia, CEP 04550-000, responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, declara que (a) não há contra ela acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, não estando inabilitada ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos; (b) não foi condenada por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; (c) não está impedida de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; (d) não está incluída no cadastro de serviços de proteção ao crédito; (e) não está incluída em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e (f) não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2018.

ADRIANA ELIAN JIMENEZ